

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, PARÁ





TRANSIÇÃO MUNICIPAL 2024-2025

1. INTRODUÇÃO:

O presente Relatório é elaborado em atendimento das determinações fixadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme previsão e detalhamento da Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA, de 18/06/2024, tendo por objetivo fundamental a comprovação da transferência de informações e documentos, entre as gestões sucedida e sucessora, após as eleições municipais de 2024.

Na forma estabelecida e orientada pelo TCMPA, a entrega, conferência e guarda dos documentos que foram disponibilizados durante o processo de transição, expedido e entregues pelo Sr. KALLIL JORGE NASCIMENTO FERREIRA, coordenador da CATM, designado pelo Prefeitosucedido, ficando tais documentos comprobatórios de fornecimento, sob a guarda do coordenador designado pelo Prefeito-sucessor as cópias de tais documentos. Entretanto, ressalvamos que apenas parte dos documentos foram disponibilizados por quem tinha obrigação legal de produção e fornecimento, apesar de devidamente solicitados pelo COORDENADOR DO PREFEITO SUCEDIDO, conforme documentos anexados ao Volume VII.

MARCIO NEIVA:3318 6383153 Assinado de forma digital por MARCIO NEIVA:33186383153 Dados: 2025.02.06 16:05:51-03'00'

Reafirma-se, por fim, que o presente Relatório busca resumir todas as atividades, levantamentos documentais e recomendações realizadas pela comissão responsável por gerenciar a transição entre gestões administrativas e governamentais, incluindo dados diversos, dentre os quais, aqueles vinculados à situação financeira, patrimonial, operacional, legislativa e administrativa do Poder Público.

Nesse contexto, relatamos que: o **CONTROLE INTERNO** não cumpriu as determinações do Art.4º, seus incisos e parágrafos da Instrução Normativa 4/2024/TCMPA, prejudicando inclusive os trabalhos da CATM.

2. DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE MANDATOS:

O art. 4º da IN n.º 4/2024/TCMPA instituiu a nominada "fase preparatória" do processo de transição de mandatos, sob encargo do Chefe do Controle Interno do Município de Santa Maria das Barreiras, Pará, a saber:

- a) Aparecido Benedito da Silva, no cargo até 31/08/2024;
- b) Tereza Rayane Fontenelle Luz, no cargo de 01/09/2024 até 31/12/2024.

Dentre as obrigações e competências fixadas nos incisos I a VI do citado dispositivo normativo, destaca-se que a responsabilidade do preliminar levantamento e consolidação de documentos e informações, detalhados no art. 23 do mesmo diploma, os quais deveriam ser entregues à CATM, no primeiro dia útil subsequente à sua designação formal, com publicação do ato no Diário Oficial. Porém, até o encerramento deste relatório, os documentos e informações que deveriam serem levantados pelo Controle Interno Municipal, não foram disponibilizados.

KALLIL JORGE NASCIM ENTO FERREIR A:77443 195168

Assinado de forma digital por KALLIL JORGE NASCIMENTO FERREIRA:774 43195168 Dados: 2025.01.31 12:45:09 -03'00'



3. <u>DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS VINCULADOS AO PROCESSO DE TRANSIÇÃO 2024-2025</u>:

Com a proclamação do resultado das eleições municipais de 2024 do município de Santa Maria das Barreiras, Pará, na data de <u>11/10/24</u>, tornaram-se partes integrantes do Processo de Transição de Mandato, os seguintes agentes públicos e políticos:

- a) Prefeito-sucedido: Sr. Adriano Salomão Costa de Carvalho Filho
 - Chefe/Responsável pelo Controle Interno Municipal (2024): Aparecido Benedito da Silva, no cargo até 31/08/2024; Tereza Rayane Fontenelle Luz, no cargo de 01/09/2024 até 31/12/2024.
 - Representantes do Prefeito-sucedido na CATM:
 - Kallil Jorge Nascimento Ferreira, Procurador Geral do Município (coordenador)
 - Vagner Dias Oliveira (membro)
 - Francisco Costa de Carvalho Junior (membro)
 - Antônio Pereira Luz Lima (membro)
 - Jucivaldo Barbosa da Silva (membro)
- b) Prefeito-sucessor: Sr. Jose Barbosa de Faria
 - Representantes do Prefeito-sucessor na CATM:
 - Luiz Gustavo Luiz Mateus-substituído no final por Marcio Neiva, (coordenador)
 - Lourival Jose Marreiro (membro)
 - João Calandrini de Sá Azevedo (membro)
 - Miraldo Junior Vilela Marques (membro)
 - Marcio Neiva- Substituído por Rafael da Luz (membro)

4. DA INDICAÇÃO, DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA CATM:

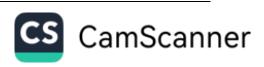
Em atendimento ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º, da IN n.º 4/2024/TCMPA, temos o 7443195168 seguinte detalhamento:

a) Em 10/10/2024, houve proclamação do resultado das eleições pela Justiça Eleitoral, fixando-NASCIMENTO se como vencedor o Sr. JOSÉ BARBOSA DE FARIA, para o cargo de Prefeito Municipal, 95163 para o mandato 2025/2028.

MARCIO NEIVA:3 depirit per MARCO depirit per MARCO 3186383 (MARCO STATE OF TOP) 153

KALLIL JORGE NASCIMENT

Assinado de forma digital por KALLIL JORGE





- **b)** Em 08/10/2024, o Prefeito-sucessor remeteu o Oficio, ao Gabinete do Prefeito-sucedido, fazendo a indicação do seu coordenador e demais membros, que atuariam junto à CATM, atendendo ao disposto no art. 7°, *caput* e §2°, da IN n.º 4/2024/TCMPA., tal como consta do ANEXO VII.
- c) Em 09/10/2024, o Prefeito-sucessor remeteu cópia do Ofício s/n e o seu comprovante de protocolo junto à Prefeitura Municipal, ao TCMPA e ao MPPA, em atendimento ao disposto no §1°, do art. 7°, da IN n.º 4/2024/TCMPA;
- d) Em 11/10/2024, o Prefeito-Sucedido faz a designação do seu coordenador e demais membros da CATM, procedendo, ato continuou com a publicação da do Decreto n.º 1.027/2024, em atendimento ao disposto no §1º, incisos I a V, §2º e *caput* do art. 8º, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO VII;
- e) Em 11/10/2024, o Prefeito-sucedido realizou a referida publicação no Portal de Transparência do Município.
- f) Em 11/10/2024, o Prefeito-sucedido realizou a referida publicação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, art. 9°, da IN n.º 04/2024/TCMPA.
- g) Em 16/12/2024, o Coordenador do Prefeito-sucedido realizou a comunicação da publicação do Decreto nº 1.027/2024, ao MPPA, via oficio, art. 9º, da IN n.º 04/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO VII.

A CATM faz juntada no presente Relatório de todos os documentos comprobatório do ato de nomeação dos seus Membros.

Durante o Processo de Transição, foi registradas alterações na composição da CATM, observando-se o disposto no art. 12, *caput* e parágrafo único da IN n.º 4/2024/TCMPA, com a republicação do ato de formalização da citada comissão, conforme documentos anexo.

5. <u>DAS REUNIÕES DA CATM</u>:

Durante o Processo de Transição, <u>os Membros da CATM tiveram três (3) reuniões</u> marcadas via comunicação eletrônica, sendo as mesmas <u>realizadas no Distrito de Casa de Tábua</u>, no Centro Administrativo da Prefeitura, como consta documentos no Anexo VII.

Na forma orientada pela IN n.º 4/2024/TCMPA, foram registradas atas das reuniões, com a indicação nominal dos presentes e as matérias que receberam debates e encaminhamentos, as quais são juntadas no ANEXO VII, deste Relatório.

NEIVA:331 86383153 Assinado de forma digital por MARCIO NEIVA:33186383153 Dados: 2025.02.06 16.07:25 - 03'00'

KALLIL JORGE NASCI MENTO FERREI RA:774 431951 68

Assinado de forma digital por KALLIL JORGE NASCIMENT O FERREIRA:77 443195168 Dados: 2025.01.31 12:45:49 -03'00'



6. <u>DO LEVANTAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PELA CATM:</u>

No desempenho de suas competências e atribuições, durante o período de <u>10/10/2024 a</u> <u>31/01/2025</u>, a CATM colecionou e recepcionou as informações e os documentos previstos no art. 23 da IN n.º 4/2024/TCMPA, de <u>FORMA PARCIAL</u>, detalhando-se tais elementos (conteúdo, forma e prazo), junto ao ANEXOS I ao VI, deste Relatório.

Registra-se, desta forma que durante o processo de transição, NÃO foram prestadas as informações e disponibilizados todos os documentos, em atendimento às disposições fixadas pelo art. 23 da IN n.º 004/2024/TCMPA.

7. <u>DA VERIFICAÇÃO DE DISPONBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA</u>:

Conforme competência fixada no inciso VII, do art. 17, da IN n.º 4/2024/TCMPA, a CATM procedeu com a verificação da disponibilização junto ao Portal da Transparência do Poder Executivo, dos documentos e informações enumerados no art. 23 da mesma norma regulamentar, **identificando várias omissões** na respectiva alimentação, dentre elas quanto a procedimentos licitatórios.

8. <u>DA REALIZAÇÃO DE VISITAS A INSTALAÇÕES E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</u>:

No desempenho de suas competências e atribuições, a CATM realizou indicações, tanto da gestão sucedida quanto da gestão sucessora, para que fossem realizadas visitas aos seguintes prédios e instalações públicas municipais, conforme consta ao presente Relatório (ANEXO VII), conforme detalhamento:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Obras;
- c) Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Secretaria Municipal de Fazenda;
- e) Secretaria Municipal de Turismo;
- f) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- g) Secretaria Municipal de Agricultura
- h) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- i) Secretaria Municipal de Saúde;
- j) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- k) Procuradoria Geral do Município;
- 1) Controladoria Interna Municipal.

9. <u>DA PRELIMINAR ANÁLISE DE RISCO NA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA</u>:

Conforme autorizativo do art. 20, da IN n.º 4/2024/TCMPA, assegura-se a CATM avaliar a

KALLIL JORGE NASCIM ENTO FERREIR A:77443 195168

MARCIO NEIVA:3 3186383







possibilidade e a necessidade de prorrogação dos contratos de caráter continuado com vigência limitada à 31 de dezembro de 2024 ou, ainda, conforme o caso, a deflagração de novos procedimentos licitatórios, na forma da lei, em garantia da continuidade dos serviços públicos, emitindo recomendação formal ao Prefeito-sucedido. Não houve prorrogações de contratos de serviços continuados.

10. DA REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

No exercício de suas competências e a partir de demanda estabelecida pelo Sr. Luiz Gustavo Muniz Mateus e posteriormente Marcio Neiva, na condição de coordenador da CATM (representante do Prefeito-sucessor), foram requisitados documentos complementares, devidamente motivadas e fundamentadas na IN n.º 4/2024/TCMPA, nos termos das correspondências contidas no ANEXO VII.

Entretanto, as solicitações não foram atendidas, com exceção das que constam dos anexos I ao VI e documentos de respostas contidos no Anexo VII.

11. DO ENCAMINHAMENTO DE REPRESENTAÇÃO AO TCMPA E/OU AO MPPA:

Não houve propostas de representações durante o processo de transição. Ocorreu apenas comunicação, através do Ofício 003/2024, por parte do Coordenador do Prefeito Sucessor ao Ministério Público Estadual, em 02/12/2024, informando que várias solicitações não estavam sendo atendidas, tais como:

- 1) Relação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como localização para vistoria e indicação de servidor públicos para acompanhar a visita da equipe de transição do prefeito sucessor:
- 2) Relação patrimonial setorizada com relatório fotográfico, relação de convênios, relação de procedimentos licitatórios finalizados e em curso, tomadas de contas especiais em andamento e relação de Precatórios;
- 3) Relatórios de projetos, obras e convênios paralisados e em andamento desde 2021;
- 4) Relação de servidores municipais portadores de senhas de alimentações de sistemas em geral na área de saúde, educação, assistência social, agricultura, meio ambiente, obras, Plataforma SISMOB e SICONV;

5) Informação de que o Prefeito sucedido ao nomear e indicar os membros da CAT não indicou NASCIME o responsável pela CONTROLADORIA do município ou qualquer pessoa que tenha NTO acesso aos documentos da controladoria municipal, ferindo assim o disposto no Art.14, FERREIR inciso I da IN nº4/2024/TCMPA, de 18/08/2024, esclarecendo ainda que até aquele 195168 momento não tinha acesso ao levantamento preliminar nos termos do Art.4º da IN 4/2024 do TCM-PA.

12. DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E BASE DE DADOS:

Considerando as diretrizes fixadas nos artigos 48 e 49, da IN n.º 4/2024/TCMPA, a qual

86383153

MARCIO

KALLIL JORGE A:77443

Assinado de forma digital por KALLIL JORGE NASCIMENTO FERREIRA:774 12:46:26





preconiza a manutenção dos sistemas eletrônicos e de suas respectivas bases de dados, sob responsabilidade primeira do Chefe do Poder Executivo sucedido e, sequencialmente, de seu sucessor, esta Comissão de Transição, informa que houve preservação deles, com o correspondente repasse de acessos e senhas, durante o período de transição como consta no Anexo VII.

13. DOS CERTIFICADOS DIGITAIS:

Conforme diligências e/ou informações levantadas pela CATM, em atenção às disposições fixadas no inciso V do art. 53, da IN n.º 4/2024/TCMPA, foram entregues ao Prefeito Municipal sucessor os seguintes certificados digitais, vinculados ao Poder Executivo Municipal, conforme Termo de Recebimento (ANEXO XVII):

- a) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal / CNPJ n.º10.249.0001-09;
- b) Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social / CNPJ n.º15.542.803/0001-45;
- c) Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação / CNPJ n.º18.254.512/0001-40;
- d) Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde / CNPJ n.º17.546.256/0001-00;
- e) Unidade Gestora: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente **CNPJ** n.º28.725.028/0001-05:
- f) Unidade Gestora: FUNDEB / CNPJ n.º41.523.855/0001-84;
- g) Unidade Gestora: Fundo Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade / CNPJ n.º29.039.836/0001-81

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS, DAS **RESSALVAS** INTERCORRÊNCIAS EVIDENCIADAS DURANTE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO:

Considerando os termos do §3º, do art. 45, da IN n.º 4/2024/TCMPA, a qual preconiza a consolidação e elaboração de forma conjunta, do presente Relatório Final da CATM, é assegurado a cada um dos coordenadores e demais membros, indicados pelos Prefeitos sucessor e sucedidos, apresentarem suas considerações finais, fixando-se, nesta oportunidade, o relato de eventuais intercorrências ou ressalvas ao procedimento finalizado.

Ressalta-se que tais considerações, que serão acostadas ao presente documento em forma de anexos, expressam exclusivamente a análise, avaliações e conclusões individuais de cada grupo de representantes da CATM, sendo, portanto, de responsabilidade única e exclusiva dos subscritores pela veracidade dos elementos ali consignados.

Nesse sentido, o Sr. coordenador(a), designado(s) pelo Prefeito-sucedido, estabelece suas considerações, na forma do ANEXO VIII, devidamente subscrita pelo(s) mesmo(s).

Da mesma forma, o Sr. coordenador e demais Membros da CATM, designado(s) pelo Prefeitosucessor, estabelecem suas considerações, na forma do ANEXO IX, devidamente subscrita pelo(s) 195168 mesmo(s).

CONCLUSÃO 15. DA DAS **ATIVIDADES CATM DEMAIS ENCAMINHAMENTOS:**

A CATM, a par dos elementos referenciados, finaliza suas atividades firmando o que segue:

KALLIL JORGE

NASCIM

A:77443

Assinado de forma digital por KALLIL

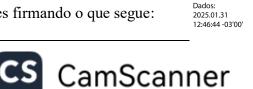
NASCIMENTO FERREIRA:77443 195168

IORGE

ENTO FERREIR

MARCIO

1863831





- a) Os documentos e informações, levantados e que foram disponibilizados (parcialmente) na forma do art. 23 da IN n.º 4/2024/TCMPA e descritos nos ANEXO I ao VI, deste Relatório Final, ficaram sob a guarda do Sr. Luiz Gustavo Muniz Mateus e Marcio Neiva, coordenador(a) designado(a) pelo Prefeito-sucessor;
- **b)** Fixa-se a advertência/alerta, ao Prefeito-sucessor, quanto a sua responsabilidade na publicização do presente Relatório, junto ao Portal da Transparência Municipal, na forma e prazo previsto pelo art. 46, §2°, da IN n.º 4/2024/TCMPA.
- c) Fixa-se a advertência/alerta, ao Prefeito-sucedido, quanto a sua responsabilidade no encaminhamento do presente Relatório ao TCMPA e ao MPPA, na forma e prazo do art. 47, da IN n.º 4/2024/TCMPA, assim como de comprovar, perante o Prefeito-sucessor, do cumprimento de tal obrigação, conforme previsão do §1º, do mesmo dispositivo.

Santa Maria das Barreiras, Pará, aos 31 dias de janeiro de 2025.

KALLIL JORGE NASCIMENTO Assinado de forma digital por KALLIL JORGE NASCIMENTO FERREIRA:77443195168

FERREIRA:77443195168 Dados: 2025.01.31 12:47:01 -03'00'

MARCIO

Assinado de forma digital por MARCIO

NEIVA:33186383 NEIVA:33186383153

Dados: 2025.02.06 16:04:32 -03'00'



ANEXO -CONSIDERAÇÕES FINAIS DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO PREFEITO SUCESSOR

- 1) O Prefeito sucedido deixou pendente (sem recolher) contribuições sociais ao INSS, conforme segue:
 - a) Competência novembro/2024 = R\$ 277.667,63;
 - b) Competência dezembro/2024 = R\$ 292.160,69;
 - c) Competência 13º salário 2024 = R\$ 272.452,02.
- 2) O Prefeito sucedido deixou pendente (sem pagar) a folha dos servidores municipais, a saber:
 - a) Fundeb 70% mês de dezembro/2024 = R\$ 195.484,96;
 - b) Fundeb 30% mês de dezembro/2024 = R\$ 76.340,67;
 - c) Fundo Municipal de Saúde dezembro/2024 = R\$ 479.549,15.
- 3) Além disso, o Prefeito sucedido deixou de pagar valores referentes ao parcelamento junto ao INSS de contribuições devidas e apuradas no período de sua gestão, concernente a **três (3) parcelas** PARCELAMENTO SISPAR.
- 4) O Prefeito sucedido deixou de pagar vários fornecedores, o que está sendo objeto de levantamento. Entretanto, desde logo identificamos a existência de dois (2) processos – AÇÕES MONITÓRIAS – ajuizadas contra o município por POSTOS DE ABASTECIMENTOS de combustíveis, a saber:
 - a) Processo $n^{\circ}0805975-15.2024.8.14.0017 = valor R\$ 3.094.311,81;$
 - b) Processo $n^{\circ}0804907-07.2024.8.14.0017 = valor R$ 2.001.851,18.$

MARCIO NEIVA:33186383 153

Assinado de forma digital por MARCIO NEIVA:33186383153 Dados: 2025.02.06 16:03:52 -03'00'

